

EDITAL Nº 30/2024
VESTIBULAR ENEM EaD 2025/1

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB) e 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, nº 14.423, de 13 de novembro de 2023, e Lei nº 13.146/2015, com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012 alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017 e Decreto 11.781, de 14 de novembro de 2023, de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada pelas Portarias Normativas n.º 09/2017-MEC, nº 21/2012-MEC e nº 2.027/2023-MEC, além da Resolução n.º 19 de 26 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação, considerando a Portaria Normativa IFG nº 14/2020, e pelas Resoluções nº 200/2024 e 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, que aprova a Política de Ações Afirmativas dos cursos técnicos integrados, subsequentes, superiores de Graduação e de formação especial, presenciais e a distância do IFG, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o Curso Superior de Tecnologia em Biocombustíveis, na modalidade a distância, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2025.

1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1	Período de inscrições pelo <i>site</i> : http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead .	16/09/2024 a 17/10/2024
2	Período de realização do upload do arquivo do uso no Nome Social, pelo <i>site</i> http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead .	16/09/2024 a 18/10/2024
3	Período para realizar a postagem da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/12, via <i>upload</i> pelo <i>site</i> : http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead .	16/09/2024 a 18/10/2024
4	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	16/09/2024 a 18/10/2024
5	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	19/10/2024
6	Recurso contra a LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	21/10/2024

7	Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e Respostas dos Recursos.	23/10/2024
8	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/12.	29/10/2024
9	Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/2012.	30/10/2024
10	Divulgação do Resultado dos recursos contra Resultado Preliminar da Análise da Documentação comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/2012.	01/11/2024
11	Publicação dos Editais de Orientações Complementares para participação nas Bancas de Heteroidentificação pelos Câmpus do IFG contendo a convocação dos candidatos habilitados para essa etapa.	Até 01/11/2024
12	Realização das Bancas de Heteroidentificação com os candidatos convocados.	04/11/2024 a 06/11/2024
13	Publicação do Resultado Preliminar da Análise das Bancas de Heteroidentificação.	08/11/2024
14	Período para recurso contra a Análise das Bancas de Heteroidentificação.	11/11/2024
15	Divulgação do Resultado dos recursos contra a Análise das Bancas de Heteroidentificação.	13/11/2024
16	Resultado Final da Reserva de Vagas.	13/11/2024
17	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E BOLETIM PRELIMINAR.	19/11/2024
18	Período para recurso contra o Resultado e Boletim Preliminar.	20/11/2024 e 21/11/2024
19	Respostas dos recursos contra o Resultado e Boletim Preliminar.	22/11/2024
20	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E BOLETIM FINAL.	22/11/2024

1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2025.

3. DOS MOMENTOS PRESENCIAIS

3.1. Em consonância com a legislação vigente, o curso Superior de Tecnologia em Biocombustíveis, na modalidade a distância, **terá encontros presenciais obrigatórios e aulas práticas presenciais**, nos polos indicados no edital, ou em câmpus do IFG mais próximos ao polo, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

3.2. As atividades a distância terão sua equivalência como frequência no curso ou nota de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

4. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

4.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos **portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio** e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio na data da inscrição e que, em caso de aprovação, tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino à época da matrícula.

4.2. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão deste Edital.

4.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4.4. [Conforme a lei 12.089 de 11 de novembro de 2019](#), é **proibido** uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, **2 (duas) vagas**, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

5. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

5.1. As vagas para o **Curso Superior de Tecnologia em Biocombustíveis**, oferecidas pelo IFG no primeiro semestre de 2025, serão preenchidas por até dois processos seletivos: Vestibular ENEM EaD 2025/1 (regido por este edital) e Vestibular IFG 2025/1, em caso de vagas remanescentes.

5.2. O processo seletivo será realizado por três sistemas de preenchimento de vagas: a **Ampla concorrência**, a **Reserva de Vagas** (Lei 12.711/2012) e a **Política de Ações Afirmativas do IFG**

(Resolução nº 108/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG). Em relação à Política de Ações Afirmativas do IFG, as vagas serão ofertadas no Vestibular IFG 2025/1.

- 5.3.** O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial no **Curso Superior de Tecnologia em Biocombustíveis**, exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular, suplência ou curso equivalente, utilizando a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de **2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023**.
- 5.4.** Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas ao Vestibular IFG 2025/1, conforme chamadas e listas previstas em edital próprio do processo seletivo, estas poderão ser destinadas à classificação geral do Vestibular ENEM 2025/1, ou o contrário.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

- 6.1.** Serão convocados, em primeira chamada, os candidatos que se classificarem dentro do número de vagas do polo para o qual se inscreveram, nos seguintes termos:

Curso Superior de Tecnologia em Biocombustíveis		
Polo/cidade	Endereço	Vagas
Anápolis	Avenida Professora Zenaide de C. Roriz, sem número. Bairro Jundiáí. CEP: 75110-795. Polo UAB Anápolis	36
Goiânia	Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, Goiânia - GO (sede do Câmpus Goiânia Oeste)	36
Planaltina	Quadra 02 Área Especial Setor Oeste. CEP 73753-020. Polo UAB Planaltina de Goiás	36
Itaberaí	Avenida Eixo Norte Sul, bairro Alto da Bela Vista. CEP: 76630-000	36
Niquelândia	Rua 08, Conjunto Habitacional Codemim - CHC, Centro. CEP: 76420-000	36

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1.** A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

7.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, conforme cronograma estabelecido no [Item 1](#), a partir das 0h do primeiro dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:

7.2.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição.

7.2.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição.

7.2.3. Postagem da documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), para os candidatos inscritos nesta modalidade.

7.3. No preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato não poderá informar CPF de terceiro, pois é por meio deste que será realizada a consulta ao banco de dados do Ministério da Educação para validação e conhecimento das notas do ENEM.

7.3.1. Caso o candidato não informe seu próprio CPF ou caso os dados informados não constem na base de dados de participantes do ENEM no ano informado no ato da inscrição, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar qual ano do ENEM ele irá utilizar para pontuar.

7.5. No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pela Ampla Concorrência ou pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

7.6. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.

7.7. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

7.8. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.

7.9. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma constante no Item 1.

7.9.1. O único dado que não poderá ser corrigido é o número de CPF informado no cadastro de inscrição pelo candidato.

7.10. O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead> a Lista das Inscrições Deferidas, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

7.11. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>.

7.12. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.

7.13. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

7.14. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e documento oficial de identificação, das 00h às 23h59min, dos dias estabelecidos no cronograma constante no Item 1.

7.14.1. De acordo com o inciso I, do § único, do Art 1º do Decreto 8727 de 28/04/2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

7.14.2. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS (LEI 12.711/2012)

8.1. O IFG reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos de Graduação a candidatos oriundos de Escolas Públicas, em consonância com o disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, 14.723/2023 no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, na Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 09/2017 e 2.027/2023, ambas do Ministério da Educação e as descrições de candidatos com deficiência estabelecidas na Lei nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009 que dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas nas instituições federais de ensino e pelo disposto na Resolução nº 108/2021-REI-CONSUP/REITORIA/IFG.

8.2. A Reserva de vagas está distribuída em 8 casos, conforme apresentamos a seguir:

- **LB_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- **LB_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- **LB_PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- **LB_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- **LI_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- **LI_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- **LI_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- **LI_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

8.3. O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC).

8.4. Quadro de distribuição de vagas:

Polo EaD	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS									
	AC	RESERVA DE VAGAS								TOTAL
		LB-PPI	LB-Q	LB-PC D	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	
Anápolis	15	6	1	1	3	6	0	1	3	36
Goiânia	15	6	1	1	3	6	0	1	3	36
Planaltina	15	6	1	1	3	6	0	1	3	36
Itaberaí	15	6	1	1	3	6	0	1	3	36
Niquelândia	15	6	1	1	3	6	0	1	3	36

8.5. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.6. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

8.7. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

8.8. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

8.9. Tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)

ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

8.10. Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme rol de documentos constantes do **Anexo I**.

8.11. A documentação comprobatória da Reserva de Vagas deverá ser entregue, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, enviando a documentação comprobatória, em seção específica do Processo Seletivo Vestibular ENEM. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.

8.12. O candidato deverá postar a documentação anexando todos os documentos que o vinculem à Reserva de Vaga pretendida, atendendo às orientações constantes do Anexo I.

8.13. O Centro de Seleção não se responsabilizará por documentação não entregue por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

8.14. Não serão aceitos documentos enviados via fax, meio postal, correio eletrônico ou em meio diverso ao estabelecido neste edital.

8.15. O candidato não poderá acrescentar documentos após o prazo de submissão da documentação comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas.

8.16. A entrega da documentação completa exigida para a realização de análise do atendimento aos requisitos da Reserva de Vagas é de exclusiva responsabilidade do candidato.

8.17. A apresentação de documentação divergente da requisitada, incompleta, ilegível, rasurada, corrompida, ou em formato diverso do especificado no item 8.8 ou entregue fora do prazo estipulado no cronograma constante no Item 1, implicará no indeferimento da requisição, estando o Centro de Seleção, nestes casos, eximido de qualquer prejuízo causado ao candidato.

8.18. Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no Anexo II deste Edital e encaminhar os seguintes documentos:

8.18.1. Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar.

8.18.2. Documentação comprobatória da renda de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

8.18.3. Outras declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

8.19. Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.19.1. Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.

8.19.2. Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

8.19.3. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

8.20. Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:

8.20.1. Valores percebidos a título de:

- a. Auxílios para alimentação e transporte;
- b. Diárias e reembolsos de despesas;
- c. Adiantamentos e antecipações;
- d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

8.20.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.21. Em hipótese alguma será aceita documentação enviada por meio diverso ao estabelecido neste Edital.

8.22. A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.

8.23. Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas que entregaram a documentação comprobatória deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead> – “seção específica do Vestibular ENEM” – para conferir o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

8.24. Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais da modalidade de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012) serão submetidos às Bancas de Heteroidentificação Remota ou Presencial, nos câmpus do IFG em que estiverem inscritos, conforme o Edital de Orientações Complementares que será publicado no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.

8.25. Os candidatos pretos e pardos deverão encaminhar a Autodeclaração, conforme Anexo III, juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.

8.26. A data, horário e demais regras de participação das Bancas de Heteroidentificação Remotas ou Presenciais, a critério de cada câmpus, serão divulgados no Edital de Orientações Complementares.

8.27. A heteroidentificação será realizada por Banca composta por três membros da comunidade do IFG, designada por Portaria.

8.28. As entrevistas dos candidatos às vagas reservadas dos processos seletivos para ingresso de estudantes no IFG perante à Banca de Heteroidentificação serão obrigatoriamente gravadas.

8.29. A recusa do candidato em consentir a gravação, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada da vinculação da cota.

8.30. As Bancas de Heteroidentificação avaliarão a autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, levando em consideração unicamente o critério fenotípico, tais como cor da pele, a textura do cabelo e traços no rosto, combinados ou não.

8.30.1. Não serão avaliados aspectos relacionados à ascendência dos candidatos.

8.31. Os candidatos Indígenas deverão encaminhar a Autodeclaração, conforme anexo IV, juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, no período estabelecido no cronograma constante do item 1.

8.32. As Bancas de Heteroidentificação Indígena avaliarão a Autodeclaração dos candidatos indígenas levando em consideração unicamente a documentação apresentada.

8.32.1. Os candidatos indígenas deverão encaminhar a seguinte documentação comprobatória, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1 para a entrega da documentação de Reserva de Vagas:

- a. Cópia do Registro Civil Indígena ou;
- b. Cópia do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou;
- c. Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

8.33. O candidato que não comprovar ou comprovar parcialmente a vinculação às cotas será migrado de cota, tendo a sua situação de concorrência determinada considerando a situação que conseguir comprovar nos termos do Edital.

8.34. Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.

8.35. O IFG poderá, de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa n. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

8.36. Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

8.37. Em caso de declaração falsa ou manifestamente incongruente com os critérios de cor e raça definidos pelo IBGE a Administração poderá proceder a verificação de sua veracidade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:

9.1.1. Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;

9.1.2. Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas;

9.1.3. Resultado Preliminar da Análise das Bancas Heteroidentificação;

9.1.4. Resultado e Boletim Preliminar do Processo Seletivo.

9.2. O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:

9.2.1. Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, seção específica do processo seletivo Vestibular ENEM, das **00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante no Item 1**, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo VII preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.

9.3. O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo VII para todas as fases do certame.

- 9.4.** A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos e com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, acompanhada ou não de material bibliográfico.
- 9.5.** **A interposição de recurso referente às etapas de postagem de documentos destinam-se à reanálise de documentos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital, não sendo admitida a postagem de nova documentação na fase recursal.**
- 9.6.** Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.
- 9.7.** Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas examinadoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, na seção específica do processo seletivo Vestibular ENEM, no link “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 9.7.1.** Não caberá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelo Centro de Seleção ou Banca Examinadora.
- 9.7.2.** Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do processo seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1.** Para a classificação dos candidatos serão somadas as notas obtidas nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023 (conforme o ano informado previamente na inscrição).
- 10.2. Será eliminado e não receberá nenhuma classificação o candidato que:**
- 10.2.1.** tiver pontuação zero em ao menos uma das áreas de conhecimento;

10.2.2. obter nota inferior a 300 (trezentos) pontos na prova de redação.

10.3. Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas.

10.4. O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será por ela classificada.

10.5. Os candidatos que não comprovarem documentalmente a vinculação à Reserva de Vagas, ou que tiverem as análises indeferidas serão migrados para a Ampla Concorrência.

10.6. A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pela Ampla Concorrência, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição.

10.7. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes, respectivamente:

- a) Maior número de pontos obtidos na Redação;
- b) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) Candidato mais velho.

10.8. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato, no Câmpus para o qual foi convocado, devendo a IES aplicar o critério definido nos termos do § 2º do art. 44 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

10.9. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n. 09, de 5 de maio de 2017, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo VI, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo.

11. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

- 11.1.** Os candidatos classificados deverão acessar no site do IFG os Editais Complementares para as Matrículas, que especificará datas, horários, procedimentos e outras informações pertinentes, conforme cronograma estabelecido no Item 1.
- 11.2.** A matrícula é gratuita.
- 11.3.** Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no Item 12, para a realização da matrícula.
- 11.4.** Os Câmpus terão seus procedimentos de matrículas definidos nos Editais Complementares de Matrícula.
- 11.5.** Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.
- 11.6.** A seleção do estudante assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei n. 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e no § 2º do art. 44 da Lei n. 9.394, de 1996.
- 11.7.** Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:
- 11.7.1.** Não declararem que não estão matriculados em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei n. 12.089 de 11 de novembro de 2009;
 - 11.7.2.** Não apresentarem termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.
 - 11.7.3.** Não comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente através de certificado de conclusão e/ou histórico escolar.

- 11.8.** A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no edital, a mesma será cancelada automaticamente.
- 11.9.** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo
- 11.10.** Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula apresentando documento original de identidade.
- 11.11.** Se o candidato maior de idade, ou os pais/responsáveis do candidato menor de 18 anos, estiverem impedidos de comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser realizada mediante procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no Item 12.
- 11.12.** Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.
- 11.12.1.** No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
- 11.12.2.** A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.
- 11.13.** A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 11.14.** O candidato que não apresentar a documentação, não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 11.15.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas novas chamadas pelos câmpus do IFG, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo candidato no Processo Seletivo e aos critérios previstos, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo VI.

11.16. As datas e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos Editais Complementares para as Matrículas, conforme cronograma estabelecido no Item 1.

11.17. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá solicitar à CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu termo de desistência do curso, até o último prazo de matrícula para o curso.

11.18. Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão optar por realizar o procedimento de Chamada para Matrícula que poderá ser realizada de maneira Remota ou Presencial, a critério de cada câmpus.

11.18.1. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.

11.18.2. O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de Vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível no Anexo VI entre os candidatos presentes ou que encaminharem a documentação solicitada no prazo, de acordo com o procedimento adotado por cada câmpus.

11.18.3. Os candidatos que não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula, e terão direito a preencher as vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.

11.18.4. As datas, horários e demais informações da Chamada para Matrícula Presencial ou Remota serão disciplinadas por Edital Complementar.

11.19. O IFG divulgará as chamadas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, no período estabelecido no cronograma dos Editais Complementares para as Matrículas.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

12.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar para matrícula os seguintes documentos:

- a. Formulário de cadastro de matrícula preenchido e assinado, disponível no *site* <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>.

- b. Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar;
- c. Certidão de nascimento ou de casamento;
- d. Carteira de identidade (RG);
- e. CPF;
- f. Comprovante de endereço com CEP;
- g. Uma foto 3x4 recente;
- h. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- i. Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site www.tse.jus.br, para os brasileiros maiores de 18 anos.

12.2. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:

- a. Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
- b. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil;
- c. Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência no portal <http://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=inicial>
- d. Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

12.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos no item 12.1 e 12.2, quando couber, implicará a perda do direito à matrícula.

12.4. O candidato deverá apresentar para o IFG Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida C-198, nº 500, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74270-040.

13.2. Os candidatos poderão entrar em contato com o Centro de Seleção por meio do e-mail: selecao@ifg.edu.br.

13.3. O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>. É responsabilidade dos

candidatos fiquem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.

13.3.1. O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.

13.4. As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.5. Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.

13.6. O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes nas etapas do processo seletivo, no ato da matrícula e após o seu ingresso sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.

13.7. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

13.8. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas presenciais no respectivo câmpus/polo e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.

13.9. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.

13.10. A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 4 de setembro de 2024.

Maria Valeska Lopes Viana

Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA RESERVA DE VAGAS

RESERVA DE VAGAS	
LB - PPI	<p>LB – Preto Pardo ou Indígena Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</p>
<p>Documentos básicos necessários:</p> <p>I.Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;</p> <p>II.Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchida e digitalizada (Anexo III e Anexo IV);</p> <p>III.Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registro Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;</p> <p>IV.Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado; (Anexo II)</p> <p>V.Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;</p> <p>VI.Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação; b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação; c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação; d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida; e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado; f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 	

26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas.

a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;

b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;

c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o [link](http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes)

<http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> .

LB - Q

LB - Quilombola - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;

II. Autodeclaração de pertença à comunidade Quilombola – preenchida e digitalizada (Anexo V);

III. Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;

IV. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;

V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas.

a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;

b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;

c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o [link](http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes)

<http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> .

LB - PCD	LB – Pessoas com Deficiência - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
-----------------	--

Documentos básicos necessários:

I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;

II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência;

III. Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;

IV. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;

V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26

de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.

a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;

b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;

c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme

o

link

<http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> .

LB - EP

LB - Escola Pública - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;

II. Anexo II - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;

III. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;

VI. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:

a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26

de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.

a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;

b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;

c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o [link](http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes)

<http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> .

LI - PPI

LI – Preto Pardo ou Indígena - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo III e Anexo IV);
- III. Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registro Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;
- IV. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

LI - Q

LI - Quilombola - Candidatos autodeclarados quilombolas, , independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- II. Autodeclaração de pertença à comunidade Quilombola – preenchida e digitalizada (Anexo V);
- III. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

LI - PCD

LI – Pessoa com Deficiência - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência;
- III. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

LI - EP

LI – Escola Pública - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- II. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:				
Sexo:	Cor/ Etnia	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:		Inscrição:		R.G.:
				C.P.F.:
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:	
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:	
Fone:	E-mail:			

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico que comprove a Deficiência

_____, _____ de _____ de 202__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PRETO OU PARDO

Eu, _____,
CPF _____ candidato(a) no **Processo Seletivo**
_____ para o Curso de
_____, câmpus
_____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), na categoria de candidato
que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO,
REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, conforme o critério fenotípico, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

_____/_____/20__.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA

Eu, _____,

CPF _____ candidato(a) no **Processo Seletivo**

_____ para o Curso de

_____ câmpus

_____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), ou pelo disposto na

Resolução nº 108/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, na categoria de candidato que se autodeclara

indígena, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

_____/____/20__.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENÇA À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, pertencente à Comunidade Quilombola _____ localizada no Município de _____, do Estado de _____, no endereço CEP _____, e candidato(a) no Processo Seletivo _____ para o Curso de _____, câmpus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante pela reserva de vagas estabelecida na alteração da Lei nº 12.711/2012, na categoria de candidato que se declara quilombola, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido no seguinte artigo:

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

_____/_____/20____.

Assinatura do Candidato(a)

Contatos e endereços para possíveis verificações:

Liderança 1

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CAPES / UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI

FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

LEGENDA:

LB: candidatos que tenham renda igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita

LI: candidatos que tenham renda superior a 1 salário mínimo per capita

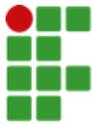
PPI: candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas

PCD: candidatos autodeclarados pessoas com deficiência

Q: candidatos autodeclarados quilombolas

EP: candidatos que concorrem apenas pela origem da escola pública

AC: Ampla concorrência



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CAPES / UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Reitora

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Diretor Executivo

Tauã Carvalho de Assis

Pró-Reitora de Ensino

Maria Valeska Lopes Viana

Diretora de Educação a Distância

Helen Betane Ferreira Pereira

Gerente do Centro de Seleção

Alex de Lima Cunha

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

Diretor: Cleberson Pereira Arruda

Endereço: Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, Goiânia – GO.

<https://www.ifg.edu.br/goianiaoeste>

CÂMPUS URUAÇU

Diretora: Andreia Alves do Prado

Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.

<https://www.ifg.edu.br/uruacu>